

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2011. ***

No dia dez de Julho de dois mil e onze, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores, Judite Manuela de Castro Rocha Quintas e José Manuel Moreira de Carvalho. ***

Secretariou a reunião o responsável pela coordenação da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta. ***

Eram dezasseis horas e quarenta minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião. ***

Faltaram por motivo justificado os Vereadores Paulo Ramalheira Teixeira, Rui César de Sousa Albergaria e Castro e Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira. ***

1. - ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2011. REVISÃO.

Na sequência da não aprovação em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 20 de Junho de 2011, da proposta de revisão do presente ponto em discussão, que por sua vez, tinha sido aprovado por maioria, com os votos contra dos membros do PSD, em reunião extraordinária de Câmara Municipal realizada em 31 de Maio de 2011, apresentam novamente os serviços da Câmara Municipal proposta de revisão dos documentos em debate, essencial para implementar a nova Organização de Serviços Municipais aprovada em reunião ordinária de Câmara Municipal, e sessão ordinária de Assembleia Municipal em Dezembro de 2010, por força das seguintes razões: ***

1. Com a publicação da nova organização dos serviços foi revogada a anterior com efeitos a partir de 31/05/2011 inclusive; ***

2. Cessaram as comissões de serviço dos dirigentes com efeitos a partir de 31/05/2011; ***
 3. Foram extintas as Divisões de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV) e Sócio - Cultural, Educação e Apoio ao Desenvolvimento (DSCEAD), sendo as respectivas atribuições/competências absorvidas maioritariamente pela Divisão de Obras Municipais, no 1.º caso, que passou a denominar-se Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA), e pela Divisão de Administração Geral no 2.º caso, mantendo esta Divisão a denominação inicial (DAG); ***
 4. Foi criada a Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento (DGFPD); ***
 5. Foi extinta a Secção de Taxas, Licenças e Património e foram reconvertidas a Secção de Contabilidade e Compras e Secção de Administração, todas da Divisão de Administração Geral (com os respectivos postos de trabalho de coordenador técnico previstos e ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2011); a Secção de Contabilidade e Compras da DAG passou a Secção de Contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento e a Secção de Administração passou a Secção de Administração, Aendimento e Apoio ao Município da DAG; ***
 6. Do parecer solicitado à CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Gonçalo Rocha, para o qual foram colocadas as seguintes perguntas: ***
 - 6.1. Pode a Assembleia Municipal vetar a implementação da reorganização dos serviços que aprovou em sessão de 22 de Dezembro de 2010, nos termos do D.L. nº. 305/2009, de 23 de Outubro? ***
 - 6.2. Quais as consequências da não implementação da reorganização dos serviços por falta de aprovação do Mapa de Pessoal e Orçamento? ***
- Estas questões mereceram, em síntese, a seguinte resposta por parte da CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte: ***

“...não fará sentido, exemplificando, que uma AM delibere criar três direcções de departamento municipal, a CM crie cinco chefias de divisão (número máximo que foi definido pela AM) e uma equipa multidisciplinar (número também fixado pela AM) e, posteriormente, aquele órgão deliberativo não aprove, injustificadamente, a criação no mapa de pessoal dos correspondentes lugares dirigentes e de coordenação. A criação em mapa destes cargos dirigentes/de chefia/de coordenação é o corolário lógico da deliberação tomada pela AM a coberto do artº. 6 do D.L. 305/2009: sem a criação destes lugares não será possível a investidura (em regra, por recurso à figura da comissão de serviço, na sequência de procedimento concursal) destes cargos e, portanto, não será possível assegurar a direcção e a supervisão das unidades e subunidades orgânicas criadas.” ***

No que concerne à revisão do Orçamento aprovado para o ano de 2011, esta torna-se necessária devido à criação de uma nova unidade orgânica (05) – Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento, e extinção da unidade orgânica (04) – Divisão Sócio – Cultural, Educação e Apoio ao Desenvolvimento. ***

Da revisão Orçamental não resulta o aumento da despesa prevista no orçamento inicial aprovado para o ano de 2011, havendo uma mera transição de saldos entre rubricas.***

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, conforme o previsto no nº.2, do artº. 64º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, através de votação nominal de que resultou unanimidade dos membros presentes, a saber, o Presidente, Vice-Presidente e dos Vereadores José de Carvalho e Judite Quintas, aprovar a revisão aos seguintes documentos:***

- a)Grandes Opções do Plano para 2011;***
- b)Orçamento Municipal para 2011;***
- c)Mapa de Pessoal para 2011.***

Os mencionados documentos que foram rubricados e assinados pelos membros do executivo e que aqui se dão por reproduzidos, ficam anexos à pasta ao livro de actas.***

Mais foi deliberado submeter este ponto à aprovação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária, conforme o previsto na alínea a), do nº.1, do art. 50, e na alínea b) do nº.2, do artigo 53º. da citada Lei. ***

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

O Sr. Almiro Moreira, residente em Sobrado, usou da palavra para perguntar se o parecer que o Vereador José Carvalho mencionou, refere expressamente que esta revisão ao orçamento não viola o Plano de Saneamento Financeiro aprovado pelo executivo e pela Assembleia Municipal?***

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o que importa referir é que as questões que foram colocadas à CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte são claras e objectivas, e têm a ver com aquilo que é o decurso de uma lei que nos obriga a fazer uma reestruturação dos serviços.***

Disse não fazer qualquer sentido aprovar-se um modelo em sede de Assembleia Municipal, e depois não se aprovar a sua aplicação em termos de quadro de pessoal. Seria um absoluto contra-senso.***

O parecer, referiu, vem ao encontro daquilo que era a perspectiva do executivo e dos serviços da Câmara Municipal.***

No que concerne ao Plano de Saneamento Financeiro, a questão não se coloca porque há um relatório semestral que tem de ser aprovado pela Assembleia Municipal, o “Visto” do Tribunal de Contas tem data de 4 de Março passado, o que significa que só no decurso do mês de Setembro é que este relatório tem de ser apresentado, verificando-se então aí o cumprimento ou não do Plano de Saneamento Financeiro.

Referiu saber que há um conjunto de medidas a que estão vinculados e que têm de implementar, de forma a obterem os resultados esperados para conseguirem cumprir com o Plano de Saneamento Financeiro, ao contrário daquilo que aconteceu no passado com o PREDE, em que a Câmara Municipal não cumpriu com as exigências que o plano referia, tendo-se verificado um aumento do excesso de Endividamento Líquido que nos colocaram no final de 2009 em ruptura financeira.***

RE. 10 JULHO 2011.

Continuou referindo que o Plano de Saneamento Financeiro impõe até 2013 o cumprimento das metas que foram impostas, e esta reestruturação dos serviços nunca poderá ser um elemento contrário aos objectivos a que a Câmara se propõe, porque senão iriam em sentido contrário aos objectivos a que inicialmente se propuseram. ***

Conclui que para o funcionamento das Divisões e Secções criadas, só poderão recorrer à figura da mobilidade interna para proceder ao preenchimento dos lugares, o que implica que não trará qualquer encargo para a Câmara Municipal, isto se, decidirem ocupar os lugares em questão. ***

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 92º. Da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas. ***

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 16,50 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada. ***

E eu, , a redigi e subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,
